Câmara Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone:(18)695-1245

CNPJ 51.840.965/0001-23

Av. Rui Barbosa, 565 - Centro - CEP 15.260-000 - Planalto - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2014

"Institui a Medalha 03 de Abril no município de Planalto".

Eu, **LUIS CARLOS EUZÉBIO**, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc...

FAÇO SABER que o Plenário Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituída através deste Decreto Legislativo, no município de Planalto, a "**Medalha 03 de Abril**".

Art. 2º - A "**Medalha 03 e Abril**" será outorgada pelo Poder Legislativo e entregue aos homenageados, na última Sessão Ordinária do mês de Março de cada ano.

Parágrafo Único – Caso o pretenso homenageado for autoridade, residir em outra localidade e estiver em missão oficial na cidade, a mudança de data da entrega será devidamente permitida, como também a Câmara Municipal se reunirá em caráter de urgência urgentíssima para a devida deliberação da propositura com a quebra e dispensa de todo o protocolo e formalidades regimentais.

Art. 3º - A "**Medalha 03 de Abril**", honraria instituída pelo artigo 1º deste Decreto Legislativo, será entregue às personalidades de todos os segmentos da sociedade que tenham se destacado por atos de coragem, altruísmo, notável sucesso profissional ou prestado relevantes serviços em nome de ou para o município de Planalto.

Art. 4º - A concessão da "**Medalha 03 de Abril**", se dará através de Indicação proposta e justificada por vereador, em número de uma por ano de mandato.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Planalto, 20 de março de 2014.

LUIS CARLOS EUZÉBIO
Presidente